

LEI N. 140

* DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES -:-

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraf autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares, á dotação do orçamento vigente:

8 10 4	- Percentagem pela arrecadação geral	Cr\$	10.000,00.
8 33 0	- Adicionais a professoras de mais de 5 anos de exercício	Cr\$	5.000,00.
8 33 0	- Substituições regulamentares de professoras	Cr\$	5.000,00.
8 33 0	- Gratificação a funcionários do Ginásio Santo Antonio por serviços na E.T. de Comércio	Cr\$	5.000,00.
8 33 1	- Professores contratados do Ginásio Santo Antonio	Cr\$	130.000,00.
8 33 2	- Aquisição de moveis e utensilios para o Ginásio Santo Antonio	Cr\$	20.000,00.
8 33 3	- Para os serviços do Ginásio Santo Antonio ..	Cr\$	15.000,00.
8 81 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$	120.000,00.
8 81 3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins ...	Cr\$	150.000,00.
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes ..	Cr\$	210.000,00.
8 82 3	- Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$	20.000,00.
8 82 4	- Construção e conservação de estradas e pontes	Cr\$	20.000,00.
8 85 1	- Operários do serviço de limpeza pública	Cr\$	90.000,00.
8 87 3	- Para o serviço de próprios municipais	Cr\$	120.000,00.
8 88 4	- Iluminação pública da cidade e Dores da Vitória	Cr\$	20.000,00.
8 89 3	- Combustiveis e lubrificantes	Cr\$	100.000,00.
8 89 3	- Aquisição de peças e utensilios para veiculos em geral	Cr\$	80.000,00.
8 89 4	- Reparos de veiculos em geral	Cr\$	50.000,00.
8 91 4	- Contribuição para o I.P.S.E.M.Gerais	Cr\$	7.000,00.
8 93 0	- Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	Cr\$	48.000,00.
8 99 4	- Para honorários, custas e outras despesas judiciais	Cr\$	10.000,00.
8 99 4	- Para despesas imprevistas	Cr\$	30.000,00.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 2 de julho de 1958.

[Assinatura]
-Prefeito Municipal-

[Assinatura]
-Secretário-